



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Brambila
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLADO SOB N° 1.706
Em 25 / 08 / 98

RESOLUÇÃO Nº 306 / 98.

“ FIXA NORMAS PARA O “REFERENDUM” DE QUE TRATA O ARTIGO 12 DA LEI Nº 2108/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Muriaé por seus legítimos representantes aprovou, e eu seu, Presidente com fundamento no artigo 49 inciso I alínea “c” e artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução :

Art. 1º - O “REFERENDUM” de que trata o artigo 12 da Lei nº 2108/98 de 12/08/97, será submetido à discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, acompanhado de Parecer Técnico, analisando toda a estrutura legal de instituição e regulamentação do FAPESMUR (Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor do Município de Muriaé) elaborado por empresa ou profissional de reconhecida idoneidade e comprovada especialização em cálculos atuariais.

Art 2º - A Mesa Diretora da Câmara solicitará ao Chefe do Poder Executivo e à Diretoria do FAPESMUR, a apresentação do Parecer Técnico referido no art. 1º.

Parágrafo único - A apresentação do Parecer Técnico não poderá exceder a 30 (trinta) dias após a data de sua promulgação.

Art. 3º - Dadas as relevâncias e urgências do assunto objeto desta Resolução, sua promulgação deverá ser feita até 48 (quarenta e oito) horas após a sua aprovação pelo Plenário.

Art. 4º - O período a partir do dia 12 de agosto de 1998, será retroagido na forma regimental quando acontecer o “REFERENDUM” da Lei 2108/97 de 12/08/97.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, e a Mesa Diretora dará ciência de seu inteiro teor e forma ao Chefe do Poder Executivo e à Diretoria do FAPESMUR, imediatamente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé,
Gabinete da Presidência, em 25 de agosto de 1998.

Brambila
MÁRIO LÚCIO BRAMBILA
Presidente da Câmara

PR306/SECLEG/CMM/98